



**Prefeitura de
Beberibe**
Secretaria de Educação



**IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA LUKAUTO COMÉRCIO DE
PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP**

IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP, através de seu representante, o Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL.

IMPUGNADO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE.

Trata-se de impugnação ao edital de licitação, acima mencionado, interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP, apontando que a exigência constante no item 5.1 do Termo de Referência do supramencionado edital, que trata do prazo para entrega do produto ora licitado é, ao seu ver, “completamente impossível” de ser cumprida, haja vista a distância existente entre a sede da empresa (Curitiba-PR) e o Município de Beberibe-CE.

Breve Relato:

O Município de Beberibe, através da Secretaria de Educação, publicou edital para participação de empresas que possam fornecer o objeto acima disposto, a fim de contratar, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, a quem atendesse requisitos de preço e de habilitação, conforme condições básicas inerentes ao certame licitatório.

Entendendo ser o prazo de 2 (dois) dias úteis o exigido para a entrega dos bens é impossível de ser cumprido, a empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP** apresentou impugnação ao instrumento convocatório supracitado, requerendo sua alteração, solicitando que fossem considerados 5 (cinco) dias para realização de pedido ao seu fornecedor, e mais 15 (quinze) dias necessários para realizar o transporte dos itens contratados.

Vejamos o que determina o item 5.1 do Termo de Referência do edital impugnado:

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**Prefeitura de
Beberibe**
Secretaria de Educação



5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no endereço e horário indicado na ordem de compra, em dias úteis, nos quantitativos solicitados;

Por fim, ainda que nos caiba a decisão quanto uma possível mudança na exigência quanto à forma de execução do objeto contratual, solicitamos parecer jurídico da Procuradoria deste Município, a qual respondeu conforme parecer constante neste processo administrativo, opinando pelo conhecimento da impugnação e procedência das alegações.

DECISÃO:

Diante do exposto, decidimos pelo CONHECIMENTO da impugnação, e, pelo provimento parcial do mesmo, nos seguintes termos:

1.1 - Em relação ao item 5.1 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2019EDUC-PE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, passe a ter a referida redação:

“5.1. A entrega dos produtos acontecerá no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no endereço e horário indicado na ordem de compra, em dias úteis, nos quantitativos solicitados

1.3. Manter as demais condições editalícias.

É A DECISÃO, s.m.j.

Beberibe – CE, 03 de maio de 2019.

Marcos Randall Oliveira de Freitas
Secretário de Educação

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010